

## ADITAMENTO Nº 05 CONTRATO 07/2018

Trata-se de extensão de prazo ao Contrato junto à empresa **HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA**, para prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**. Trata-se de extensão de prazo do 49º ao 60º mês.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **SIDNEY PASCOTTO**, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.990.841/0001-19, sediada no Av. Antônio Diederichsen, nº 573, Jd. América – Ribeirão Preto/SP, neste ato devidamente representada pelo **SR. RICARDO FERREIRA BARBOZA**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 04** ao Contrato Primitivo nº 07/2018, referente ao processo administrativo 906/2019, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A cláusula SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, passa a vigor nos termos a seguir:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O período de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, com início a partir de 26 de março deste ano;

**2.2.** Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**2.2.1.** A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem **6.4.**

**2.2.2.** As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

**2.1.** O período de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

**2.2.** Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**2.2.1.** A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem **6.4**.

**2.2.2.** As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 26/03/2018, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Limeira, 23 de março de 2022.

*Contratante:*

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
SIDNEY PASCOTTO  
PRESIDENTE

*Contratada:*

HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA  
RICARDO FERREIRA BARBOZA  
SÓCIO ADMINISTRADOR